



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Requisitante:

- **Secretaria de Municipal de Saúde:**

Gestor: Jaiana K. Gubert / Fiscal: Verusca C. P. Fontanive

1.2. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços continuados de copeiragem, conservação e limpeza.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação se faz necessária devido à demanda por serviços de limpeza e higienização nas unidades de saúde, bem como nas áreas de copa, essenciais para o bom funcionamento dos serviços prestados à população. Tal medida visa evitar a disseminação de doenças e garantir um ambiente de qualidade tanto para os usuários quanto para os profissionais do sistema municipal de saúde.

2.2. Considerando que o Município de Coronel Vivida busca a prática dos princípios de economicidade, eficiência, efetividade, além de alta produtividade, agilidade, segurança e qualidade nos serviços prestados, a contratação dos serviços objeto deste processo torna-se imprescindível. Sem a terceirização desses serviços, não seria possível alcançar os objetivos estabelecidos.

2.3. Assim, justifica-se a terceirização dos referidos serviços, uma vez que o município não dispõe de pessoal suficiente para realizar a limpeza de forma integral. Dessa forma, a contratação de serviços especializados para a manutenção e conservação dos prédios públicos é indispensável, visando atender a um elevado padrão de qualidade e atender aos interesses públicos de maneira eficaz.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos de habilitação:

3.1.1. Da Qualificação Técnica:

3.1.1.1. **Comprovação da licitante (Pessoa Jurídica) através de certidão e/ou atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove o bom desempenho da **empresa** participante com atividade **pertinente** e compatível em **características** e **prazos**.

3.1.1.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional.

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características**, serviços de **gestão em mão de obra**.

b) Entende-se por pertinente e compatível em **prazos**, atestados que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a gestão em mão de obra, por um





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

período **mínimo de 03 (três) anos**, em períodos sucessivos ou não, conforme parágrafo § 5º do inciso VI, art. 67 da Lei 14.133/2021.

c) A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante, é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação. Os parâmetros adotados são compatíveis com o princípio da razoabilidade, podendo as licitantes apresentarem tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar experiência, não oferece segurança à Administração para contratação. Dessa forma, a exigência de capacitação técnico-operacional deste, não restringe o caráter competitivo da licitação.

3.1.1.3. **Declaração formal de conhecimento dos locais de execução dos serviços**, conforme modelo, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante;

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação;

*I - A visita técnica **deverá ser previamente agendada junto Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-1435, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail atencaoprimaria@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***

** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.*

** Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.*

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

4.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.

4.2. Desta forma, observou-se que através da modalidade [de licitação Pregão Eletrônico], tipo menor preço, é a melhor forma de atender as necessidades da Administração, bem como a maneira mais vantajosa.

4.3. Portanto, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

4.4. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisas [conforme segue:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.4.1. Os valores referentes a salários e benefícios foram obtidos com base na (s) seguinte (s) Convenção (ões):

a) Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 Número de Registro no MTE: PR000074/2025.

4.4.2. Para a formação do custo de percentuais estimados de CITL (Custos indiretos, lucro e tributos) os índices utilizados pelo município foram baseados na IN 07/2018 e IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.4.3. Os custos com equipamentos e insumos foram obtidos através de preços de mercado obtidos através de marketplace conforme o contido na (s) planilha (s) de custo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

5.2. Considera-se como melhor opção para a resolução da problemática a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses.

5.3. Descrição e caracterização dos produtos/serviços, exigências, obrigações e fiscalização, estarão devidamente discriminadas em Edital e seus anexos, como no Termo de Referência.

6. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	Qtd de FUNCIONÁRIOS POR FUNÇÃO	VALORES UNITÁRIOS CONFORME PLANILHAS DE CUSTOS	CUSTO MENSAL MÁXIMO R\$	CUSTO ANUAL MÁXIMO R\$
1	1	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA 08 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS.	9	6.041,70	54.375,30	652.503,60
	2	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA 04 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS.	2	4.338,51	8.677,02	104.124,24
	3	SERVENTE DE LIMPEZA 08 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS.	1	5.813,38	5.813,38	69.760,56
	4	SERVENTE DE LIMPEZA 04 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS.	2	4.224,35	8.448,70	101.384,40
	5	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, ESCALA DE 12X36, DIURNO, DAS 07H AS 19H, COM SUPRESSÃO DE	2	6.562,76	13.125,52	157.506,24





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

	INTRAJORNADA TOTALIZANDO 44 HORAS SEMANAIS.				
6	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, ESCALA DE 12X36, NOTURNO, DAS 19H AS 07H COM PREVISÃO DE INTRAJORNADA, TOTALIZANDO 44 HORAS SEMANAIS.	2	7.210,17	14.420,34	173.044,08
CUSTO TOTAL MÁXIMO R\$					1.258.323,12

7. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor máximo para o objeto deste é de R\$ **1.258.323,12 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e três mil e doze centavos)**, conforme mapa comparativo anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- 8.1. A opção mais conveniente para este processo será a divisão dos serviços por LOTE.
- 8.2. Optando-se por reunir todos os serviços em um único lote, busca-se padronizar a execução das atividades, permitindo uma gestão e fiscalização mais eficientes, além de proporcionar uma maior economia, considerando os benefícios da economia de escala.
- 8.3. Ressalta-se que tal escolha não infringe a interpretação do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme a Súmula nº 247, que estabelece que a adjudicação deve, em regra, ocorrer por itens, desde que não haja perda da economia de escala, com o objetivo de garantir a ampla participação de licitantes.
- 8.4. Ao agrupar todos os itens em um único lote, a empresa contratada será responsável por coordenar e executar o conjunto completo de serviços. Dessa forma, a gestão contratual pelo Município de Coronel Vivida será significativamente simplificada, uma vez que haverá uma redução no número de licitações e contratos a serem acompanhados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 9.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

- 10.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 11.1. A contratação de serviços continuados tem como objetivo garantir a execução regular e contínua das atividades de copeiragem, conservação e limpeza, assegurando que os





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

serviços sejam prestados de forma ininterrupta e padronizada ao longo do contrato, mantendo os padrões de qualidade e eficiência exigidos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Previamente a assinatura do Contrato, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do instrumento contratual, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

13.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Declara para os devidos fins, que a presente aquisição/contratação, esta dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

15. ANEXOS:

15.1. Planilhas de custos, convenção coletiva vigente, preços de referência e mapa comparativo.

Coronel Vivida, 17 de março de 2025.

